

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de processo licitatório para “Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em CBUQ, passeio em concreto alisado com rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária, sistema de drenagem e serviços complementares, em vias urbanas municipais situadas no bairro Ipanema, na extensão total de 349,07 metros

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente as vias urbanas contempladas dispõem apenas de pavimentação primária, o que traz transtornos à trafegabilidade, geração de poeira, formação de lama em períodos chuvosos e manutenções constantes do pavimento com serviço de patrolamento.
- 2.2. Com as obras de pavimentação, urbanização, drenagem e sinalização viária das vias, proporcionará uma melhora significativa na mobilidade urbana, permitindo um trânsito mais seguro aos Municípios, reduzirá custos de manutenção e também trará melhorias para o sistema de captação de águas pluviais, evitando alagamentos em dias chuvosos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo:
- 3.1.1. Promover a melhoria da trafegabilidade e da segurança viária;
 - 3.1.2. Garantir o acesso pleno a serviços públicos e privados;
 - 3.1.3. Minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de partículas em suspensão (poeira) e escoamento superficial de águas pluviais sem controle;
 - 3.1.4. Atender à demanda da comunidade local por infraestrutura básica adequada;
 - 3.1.5. Contribuir para a valorização imobiliária e fomento do desenvolvimento urbano sustentável.
- 3.2. A intervenção proposta contempla:
- 3.2.1. Serviços de pavimentação;
 - 3.2.2. Serviços de drenagem;
 - 3.2.3. Urbanização;
 - 3.2.4. Sinalização viária horizontal e vertical;
- 3.3. Por essas razões, foram desenvolvidos Projetos, considerando as características das vias sob o aspecto técnico da parte da engenharia e social, devendo atender a todas as necessidades a que este se destina, em conformidade com as normas vigentes.
- 3.4. As quantidades apresentadas serão suficientes para atender a obra durante todas as etapas previstas em memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.
- 3.5. A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, Projetos, Normas e Leis aplicáveis.

3.6. Toda e qualquer alteração em projetos, detalhes executivos ou especificações técnicas – independentemente de implicações orçamentárias – deverá ser previamente submetida à aprovação formal do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

3.7. Em casos de divergência entre os projetos, memorial descritivo ou o presente termo de referência, deve-se adotar o critério mais conservador, mediante validação do fiscal da obra. Na existência de diferentes escalas nos desenhos, prevalecerá sempre a de maior detalhe.

4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será realizada através de LICITAÇÃO, na modalidade a ser definida em Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à execução dos serviços e estar em dia com todas as suas obrigações.

6.2. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária em anexo ao caderno processual, baseia-se na sua parte quantitativa, nas demandas de serviços ocorridas nos últimos anos. Os preços unitários nela incluídos foram extraídos da Tabela SINAPI ref. Abr/2025, Tabela ORSE ref. ago/2025 e Tabela DER-PR ref. mar/2025.

Deve-se considerar ainda, o acréscimo da taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas no valor final dos cálculos da planilha, estipulado de acordo com acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

8. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1. O valor máximo da licitação é de **R\$ 1.118.500,49** (um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais e quarenta e nove centavos).

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Conforme memorial descritivo anexo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

10.2. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.4. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos trabalhos em questão;
- 10.5. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;
- 10.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos solicitados ou outros necessários à boa execução dos serviços, a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- 10.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA que se ressalva ao direito de requerer o ressarcimento de possíveis perdas de materiais por ela fornecidos;
- 10.8. As aplicações dos materiais industrializados e os de emprego especial, sempre com o fornecimento de responsabilidade da PREFEITURA, obedecerão às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 10.9. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- 10.10. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- 10.11. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 10.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 10.13. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.14. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados

designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- 10.15. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 10.16. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 10.17. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 10.18. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 10.19. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 10.20. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 10.21. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;
- 10.22. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;
- 10.23. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;
- 10.24. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços;
- 10.25. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

- 10.26. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;
- 10.27. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;
- 10.28. À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;
- 10.29. Providenciar e responsabilizar-se pela sinalização provisória durante a execução das etapas da obra, objetivando a segurança dos usuários de acordo com normas pertinentes. Esta responsabilidade se estende inclusive com a reparação de danos, sejam físicos ou morais, gerados pela omissão ou negligência das normas de segurança vigentes;
- 10.30. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 10.32. Executar os serviços com o máximo esmero, refazendo aqueles que, a juízo da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, não forem julgados em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas pertinentes, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.33. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.34. Manter todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;
- 10.35. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;
- 10.36. A possível inadimplência da Contratada quanto aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ;
- 10.37. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, maquinários, combustível, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados,

incidadas direta ou indiretamente;

- 10.38. Todos os empregados da Contratada deverão portar obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e possuir treinamentos conforme Normas Regulamentadoras (NRs), ambos adequados à execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar as facilidades cabíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços;
- 11.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 11.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 11.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.8. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou entidade de classe correspondente, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, em plena validade;
- b) A empresa licitante deve apresentar um profissional de engenharia civil como responsável técnico, indicados no Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou entidade de classe correspondente, em plena validade;
- c) Comprovação de vínculo, entre a licitante e o profissional responsável, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços escrito firmado com o licitante, sócio por intermédio de contrato social/estatuto social;
- d) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando que a empresa licitante executou obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação;

Parcela de maior relevância	Quantidades Previstas	Quantidades mínimas exigidas do (s) atestado (s)
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	385,18 ton	192,59 ton

- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado, expedida pelo CREA ou entidade de classe correspondente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da obra.
- f) Os atestados, para serem aceitos, deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcela de maior relevância	Quantidades Previstas	Quantidades mínimas exigidas do (s) atestado (s)
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	385,18 ton	192,59 ton

- g) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica (anexa ao edital).
- h) A visita técnica visa colaborar com os licitantes no sentido de avaliar o local da execução do serviço. Licitantes que realizem ou não a visita técnica, deverão obrigatoriamente assinar o TERMO DE VISTORIA (anexo ao edital).

12.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados, CATs, ARTs e/ou declaração de um mesmo profissional indicado como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.1.2. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s) durante o transcorrer da sessão. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.1.3. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.4. Todas as declarações apresentadas devem estar assinadas com reconhecimento em cartório

ou assinatura com autenticação digital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Conforme critérios estabelecidos em edital de licitação e cronograma físico-financeiro.

14. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser PRORROGÁVEL na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos;

14.2. O prazo de execução será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- e) A fiscalização dos serviços procederá de acordo com os termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A Contratada deverá, sempre que possível, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente;
 - utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.
- 19.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 19.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 20.1. Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:
- 20.1.1. Contrapartida no valor de R\$ 118.500,94;
- CR 716 - 14.001.15.451.0034.1017. 4.4.90.51.00.00 - Pavimentação de Vias e Mobiliários de Mobilidade Urbana - Obras e Instalações - FR 1000
- 20.1.2. Repasse no valor de R\$ 1.000.000,00
- Dotação orçamentária a definir.

21. SANÇÕES.

- 21.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto aos serviços contratados, conforme detalhado no edital e contrato.

22. ANEXO

- 22.1. Planilha orçamentária
22.2. Planilha de composição de custo unitários
22.3. BDI
22.4. Projetos de Pavimentação e Geométrico, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização e Implantação
22.5. Memorial descritivo e de cálculo

Maikol Nascimento do Amarante
Eng. Civil - CREA: PR-148553/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 651B-64C2-F916-392A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE (CPF 047.XXX.XXX-10) em 27/01/2026 17:05:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/651B-64C2-F916-392A>